



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a eventual **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, compreendendo a confecção, fornecimento e eventual personalização das peças, conforme especificações, quantitativos e padrões institucionais a serem definidos, visando à padronização da identificação funcional e à adequada apresentação dos agentes públicos no exercício de suas atividades.”**

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada padronização visual, identificação funcional e apresentação institucional dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, contribuindo para a organização administrativa e para o fortalecimento da imagem institucional da Casa Legislativa perante a sociedade.

Ressalta-se que o uso de uniformes institucionais constitui importante instrumento de identificação dos agentes públicos no exercício de suas funções, facilitando o reconhecimento por parte dos cidadãos, especialmente no atendimento ao público, bem como promovendo maior organização interna e padronização no ambiente de trabalho.

Destaca-se que esta Casa Legislativa realizou, no exercício anterior, a aquisição de uniformes destinados aos servidores e Vereadores. Todavia, em razão do uso contínuo ao longo do período, tanto nas atividades administrativas diárias quanto na participação em eventos institucionais, as peças atualmente disponíveis já apresentam sinais de desgaste, comprometendo sua adequada utilização.

Verifica-se que a frequência de uso, aliada à natureza das atividades desempenhadas, contribuiu para o surgimento de marcas de uso, perda de qualidade estética e redução da vida útil dos uniformes, tornando-os inadequados para a manutenção do padrão de apresentação institucional desejado.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de nova contratação para aquisição de uniformes, a fim de assegurar a adequada identificação funcional, padronização visual e apresentação dos agentes públicos, em consonância com as exigências institucionais e o interesse público.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento dos uniformes, observando-se critérios de qualidade, durabilidade e adequação às atividades desempenhadas, bem como a possibilidade de personalização com elementos institucionais, tais como logomarca e identificação da Câmara Municipal.

Ressalta-se, ainda, que será adotado como critério o fornecimento de 02 (duas) camisas por pessoa, de forma a garantir condições adequadas de uso contínuo dos uniformes, considerando a necessidade de higienização e revezamento das peças, bem como assegurar tratamento isonômico entre todos os agentes públicos contemplados pela contratação.

A ausência de padronização adequada no vestuário dos agentes públicos pode impactar negativamente a organização administrativa e a percepção institucional perante o público externo, tornando recomendável a adoção de medida que promova maior uniformidade e profissionalismo no



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ambiente institucional.

Ressalta-se que a contratação compreende o fornecimento de todas as peças necessárias, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades desta Casa Legislativa.

A adequada definição do objeto encontra-se assegurada por meio deste Termo de Referência, que descreve de forma suficiente e objetiva as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitabilidade e demais elementos necessários à perfeita execução contratual, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida necessária, adequada e proporcional, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e razoabilidade.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação é essencial para assegurar a adequada identificação dos agentes públicos, a organização institucional e a melhoria da apresentação da Câmara Municipal, contribuindo para o fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a população.

3 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
01	Tecido: Malha Fria Cor: Mescla cinza; Detalhamento: Manga curta e gola polo; Tamanho P; Bordado: Brasão do Município com 10 cm colorido e com escrito “Poder Legislativo” em baixo do brasão, no lado esquerdo do peito.	04
02	Tecido: Malha Fria Cor: Mescla cinza; Detalhamento: Manga curta e gola polo; Tamanho M; Bordado: Brasão do Município com 10 cm colorido e com escrito “Poder Legislativo” em baixo do brasão, no lado esquerdo do peito.	04
03	Tecido: Malha Fria Cor: Mescla cinza; Detalhamento: Manga curta e gola polo; Tamanho G; Bordado: Brasão do Município com 10 cm colorido e com escrito “Poder Legislativo” em baixo do brasão, no lado esquerdo do peito.	12
04	Tecido: Malha Fria Cor: Mescla cinza; Detalhamento: Manga curta e gola polo; Tamanho GG; Bordado: Brasão do Município com 10 cm colorido e com escrito “Poder Legislativo” em baixo do brasão, no lado esquerdo do peito.	08
05	Tecido: Malha Fria Cor: Mescla cinza; Detalhamento: Manga curta e gola polo;	02



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tamanho XG; Bordado: Brasão do Município com 10 cm colorido e com escrito “Poder Legislativo” em baixo do brasão, no lado esquerdo do peito.	
06	Tecido: Malha Fria Cor: Mescla cinza; Detalhamento: Manga curta e gola polo; Tamanho EGG; Bordado: Brasão do Município com 10 cm colorido e com escrito “Poder Legislativo” em baixo do brasão, no lado esquerdo do peito.	02

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação previstos no objeto dar-se-ão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva nota de empenho, permanecendo a empresa contratada vinculada à execução integral do objeto até a conclusão de todos os serviços contratados.

5.2. O prazo de garantia dos materiais e dos serviços executados somente passará a fluir a partir da conclusão completa da instalação e do aceite definitivo pela Câmara Municipal, após verificação da conformidade com as especificações contratuais.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvanópolis/MG.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Menor preço global.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Os fornecimentos dos produtos serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10 - DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11 – SANÇÕES:

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13 - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis/MG, 28 de abril de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal